



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR CLAUDIO LEMBO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 116 - Número 129 - São Paulo, terça-feira, 11 de julho de 2006

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 045/06, de 10/07/2006

Define e delega competências aos servidores indicados para o Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, relativamente às atividades do Departamento de Administração e da Coordenadoria de Transporte Coletivo, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, considerando o disposto na Resolução STM-1/2006, de 5 de janeiro de 2006, que institui Postos Regionais nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, e na Resolução STM- 2/2006, de 5 de janeiro de 2006, que implantou o Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, resolve:

Artigo 1º - Compete ao Supervisor do Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo, além das atribuições previstas no artigo 3º da Resolução STM-2, de 5 de janeiro de 2006:

- a) impor as penalidades previstas no Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, com suas alterações, e no Decreto nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, com suas modificações, por delegação prevista no artigo 38, III, letra g, do Decreto 49.752, de 4 de julho de 2005, observado, no que couber, o disposto na Resolução STM - 55, de 4 de fevereiro de 1992;
- b) ratificar os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo (APAV) e os Autos de Infração e Imposição de Retirada de Circulação (APRC);
- c) autorizar a liberação dos veículos apreendidos ou retirados de circulação, atendidas as exigências necessárias;

- d) determinar a abertura de processos relativos às penalidades de que tratam as letras "a" e "b";
- e) determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado, do resumo dos Autos de Infração e de Imposição de Penalidades;
- f) emitir o Certificado de Autorização de Operação de Veículo (CAO), após vistoria técnica realizada pela EMTU/SP, nos termos do artigo 38, IV, letra f, do Decreto 49.752, de 4 de julho de 2005.

Artigo 2º - Competem aos servidores do Centro de Comunicações Administrativas do Departamento de Administração, indicados para o Posto Regional da RMSP, além de desenvolver as atividades previstas na Resolução STM-2, de 5 de janeiro de 2006, assinar as autuações dos processos relativos às penalidades de que tratam as letras "a" e "b", do artigo anterior.

Artigo 3º - Competem aos servidores da Coordenadoria de Transporte Coletivo indicados para o Posto Regional da RMSP:

- a) examinar e aprovar o Relatório de Fiscalização, e propor emissão ou ratificação do Auto de Infração correspondente;
- b) encaminhar os processos de multas não pagas para a dívida ativa, por intermédio da Consultoria Jurídica da Pasta, ou para o arquivo, no caso de pagamento do débito;
- c) examinar e encaminhar os recursos para manifestação técnica da EMTU/SP e, uma vez instruídos, providenciar a sua remessa para as Comissões de Transporte Coletivo Regular ou de Fretamento Metropolitano, conforme o caso, ou para o Chefe de Gabinete desta Pasta, na hipótese de recurso de 2º grau;
- d) solicitar desarquivamento, apensamento, atualização de dados, e outras providências que se fizerem necessárias ao bom e regular andamento dos trabalhos do Posto Regional.

Artigo 4º - Caberá à Coordenadoria de Transporte Coletivo e ao Departamento de Administração a implementação das medidas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 5º - O Posto Regional da RMSP se responsabiliza pelas atividades de que trata esta resolução relativamente à Região Metropolitana da Baixada Santista e à Região Metropolitana de Campinas, até que sejam implantados os postos regionais correspondentes.

Artigo 6º - Fica indicado o servidor Fernando Pires Marques, Oficial de Gabinete, RG. 14.497.675, para exercer as atribuições de Supervisor do Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a letra c), inciso I, do artigo 1º, da Resolução STM nº 46, de 6 de julho de 2005.

Jurandir F. R. Fernandes